REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 11/02/85 Fls 152
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 497/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei.

EMENTA : Dispõe sobre o Título de Cidadania e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Belojardinense ao Dr. Benildes de Souza Ribeiro;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo - Jardim, PE em, 11 de fevereiro de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres